

#### **EDITAL**

Processo nº 01324-2.2011.001

Pregão Eletrônico nº 020/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

# 1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame é a contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de 01(um) nobreak de 80 KVA, a ser instalado no prédio do Fórum da Arapiraca, conforme especificações do Anexo I.
- 1.2. Integram este edital:
  - **1.2.1.** Anexo I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
  - **1.2.2.** Anexo II Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
  - 1.2.3. Anexo III Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
  - 1.2.4. Anexo IV Declaração de elaboração independente de proposta;
  - **1.2.5.** Anexo V Minuta Contratual.

# 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço



eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 366832 DATA: 14 de junho de 2011.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "Licitações-e", que impeça o início da disputa até às XXh, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

# 3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.



#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

# 5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 01/06/2011, até às



#### 08h do dia 14/06/2011.

- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.



# 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem



classificado.

- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



# 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:</u>

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

# **ATENÇÃO**

# 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) O período para execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".



# 8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,
- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

# 9.0 DA HABILITAÇÃO



9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via e-mail **pregao@tj.al.gov.br**, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

# 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.3 REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

#### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 9.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando que o profissional Engenheiro Mecânico integra o quadro permanente da empresa como responsável técnico:
- 9.4.1.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;
- 9. 4.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões)



de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional na função de engenheiro eletrônico, eletricista ou de comunicação, legalmente habilitado, integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, dos serviços do objeto licitado.

- 9.4.2.1. Entende-se como compatíveis atestados que comprovem a execução anterior de serviços de instalação de nobreak de no mínimo 40KVA.
- 9.4.3. Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao CPD do Fórum de Arapiraca, Contato Elder, por meio do telefone (82)3482-9557 (MERAMENTE DECLARATÓRIA)QUALIFICAÇÃO TECNICA.

# 9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- 9.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.
- 9.4.2.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.4.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo IV deste edital;
- 9.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.



- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

# 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto  $n^{\circ}$  5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.



- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

# 11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

# 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

#### 13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FNJURIS, registrado com o seguinte programa de trabalho 02.061.0205.1574.0000, Informatização do Poder Judiciário nº 3390-39.

#### 14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subseqüentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil



deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, "b", "c" e "d", implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# 15.0. MATERIAS PARA INSTALAÇÂO

15.1 Estimativa da planilha de material a ser utilizada na instalação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAO
01	6	METRO	ELETROCALHA 200 X 100 MM
02	6	METRO	TAMPA ELETROCALHA 200 X 100 MM
03	1	PEÇA	CURVA VERTICAL INT 200 X 100 MM
04	1	PEÇA	TAMPA CURVA VERTICAL INT 200 X 100 MM
05	1	PEÇA	TE HORIZONTAL 90° 200 X 100 MM
06	1	PEÇA	TAMPA TE HORIZONTAL 90° 200 X 100 MM
07	1	PEÇA	QUADRO ELETRICO SOBREPOR 100 X 80
08	2	PEÇA	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

09	2	PEÇA	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A
10	2	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A
11	1	METRO	BARRAMENTO 1 X 1/4 (350 A)
12	10	PEÇA	ISOLADOR EPOXI (40 X 60 MM)
13	30	METRO	CABO FLEXIVEL 35 MM
14	100	METRO	CABO FLEXIVEL 50 MM
15	100	METRO	CABO FLEXIVEL 70 MM
16	60	METRO	CABO FLEXIVEL 95 MM
17	10	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM
18	20	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM
19	20	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM
20	70	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM
21	30	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM COM PARAFUSO
22	04	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO 12 MM COM PARAFUSO

# 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as normas da ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 16.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I do Edital.
- 16.3. Todos os materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 16.4. A empresa contratada deverá emitir a ART junto ao CREA AL relacionado aos serviços executados.
- 16.5. A execução do serviço deverá ser submetida a supervisão de um profissional registrado no CREA, na função de engenheiro eletrônico, eletricista ou de comunicação. (Resolução nº 218 de Junho de 1973, artigo 9 CONFEA).
- 16.6. Para a execução dos serviços a ser especificados, a contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no Edital, além das instruções a que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

# 17.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# **17.1.** O FUNJURIS obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos



serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **18.0 DO CONTRATO**

- 18.1. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho, a contar da notificação deste TRIBUNAL ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério deste TRIBUNAL, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal.
- 18.1.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrála nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRIBUNAL examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 19.0. GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

# 19.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;



- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.
- h) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos;

# 20.0. DO PRAZO

20.1. O período para execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias.

#### 21.0. DAS PENALIDADES

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
- b) MULTA MORATÓRIA A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do  $\S 1^\circ$  do art. 86 e do  $\S 2^\circ$  do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

# 22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.3. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de



habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 22.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.
- 22.5. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 22.6. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 22.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: <a href="https://www.tjal.jus.br">www.tjal.jus.br</a>.

Maceió, 28 de maio de 2011.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Pregoeiro(a)



#### ANEXO I

# Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

# AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

O período para execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

# **LOTE ÚNICO**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO INCLUINDO O	R\$
MATERIAL	



# RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM 1	Instalação de 1 Disjuntor Caixa Moldada 150 A no Quadro Elétrico de Alimentação existente na sala da Subestação Elétrica.
ITEM 2	Montagem e instalação de 1 Quadro Elétrico na sala UPS (constituído de 1 Quadro Elétrico Sobrepor 100x80 + 1 Disjuntor Caixa Moldada 150 A + 2 Disjuntor Caixa Moldada 125 A + 2 Disjuntor Tripolar 32 A + Barramentos + Isoladores), destinado a alimentação de 1 Nobreak 80 kVA + 1 Estabilizador de Tensão 80 kVA + 2 Circuitos Reserva
ITEM 3	Desmembrar o circuito alimentador do Quadro Elétrico de Distribuição de Cargas existente na sala UPS, para o Quadro Eletrico Sobrepor a instalar na sala UPS.
ITEM 4	Passagem de cabos elétricos 50 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 5	Passagem de cabos elétricos 35 mm² (Terra), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 6	Passagem de cabos elétricos 50 mm <sup>2</sup> (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Estabilizador de Tensão.
ITEM 7	Passagem de cabos elétricos 35 mm <sup>2</sup> (Terra), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Estabilizador de Tensão.
ITEM 8	Passagem de cabos elétricos 70 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do local destinado ao Estabilizador de Tensão até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 9	Passagem de cabos elétricos 70 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Distribuição de Cargas existente na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 10	Passagem de cabos elétricos 95 mm², através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do local destinado ao banco de baterias até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 11	Montagem e instalação do banco de baterias (interligação de baterias com cabo 95



2	
mm )	
<i>)</i>	

OBS: Ver Estimativa da planilha de material a ser utilizada na instalação, no subitem 15.1 do Edital.



# **ANEXO II**

Processo nº 01324-2.2011.001

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	A empresa	, CNPJ nº	
sediada	<del>-</del> 	, por intermédio de seu representante	e legal, o(a) Sr (a).
	, por	tador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, so	ob as penas da Lei, que até a presente da	ta inexistem fatos
impeditivos par	a sua habilitação n	o Pregão Eletrônico nº 020/2011 do Tribu	ınal de Justiça do
Estado de Alago	as, ciente da obrigato	oriedade de declarar ocorrências posteriores	3.
,	ınho de 1993, acresc	nda que para fins do disposto no inciso V d cido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1 noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar c	1999, não emprega
	nprega menor de de ga menor, a partir de	zesseis anos. e quatorze anos, na condição de aprendiz	

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



# **ANEXO III**

# Processo nº 01324-2.2011.001

		PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
Dados da Empresa	:	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represer	ntan	ite da Empresa:
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidade	j	
Orgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários d	a En	npresa
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	com	ı a Empresa:
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



# MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2011

CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 01(UM) NOBREAK DE 80 KVA, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DO FÓRUM DA ARAPIRACA ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ------ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL,
inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmª. Sr. Presidente, Des.
SEBASTIÃO COSTA FILHO, com a interveniência do <b>FUNDO ESPECIAL DE</b>
MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder
Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo I do
Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora,
DR. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO e, de outro lado,, pessoa
jurídica de direito privado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º
, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por, Sr(a).
(qualificação), e, de outro lado, pessoa jurídica de direito
privado, estabelecida na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n. $^{\circ}$
, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu
, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a),,
resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto
$n^{\circ}$ 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei $n^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à
espécie e no que consta no processo administrativo $N^{\circ}$ 01324-2.2011.001, celebrado na
modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2011, mediante as condições constantes das seguintes
cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

# DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O objeto deste certame é a contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de 01(um) nobreak de 80 KVA, a ser instalado no prédio do Fórum da Arapiraca, consoante as especificações a baixo:



# LOTE ÚNICO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO INCLUINDO O	R\$
MATERIAL	

# RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM 1	Instalação de 1 Disjuntor Caixa Moldada 150 A no Quadro Elétrico de Alimentação existente na sala da Subestação Elétrica.
ITEM 2	Montagem e instalação de 1 Quadro Elétrico na sala UPS (constituído de 1 Quadro Elétrico Sobrepor 100x80 + 1 Disjuntor Caixa Moldada 150 A + 2 Disjuntor Caixa Moldada 125 A + 2 Disjuntor Tripolar 32 A + Barramentos + Isoladores), destinado a alimentação de 1 Nobreak 80 kVA + 1 Estabilizador de Tensão 80 kVA + 2 Circuitos Reserva
ITEM 3	Desmembrar o circuito alimentador do Quadro Elétrico de Distribuição de Cargas existente na sala UPS, para o Quadro Eletrico Sobrepor a instalar na sala UPS.
ITEM 4	Passagem de cabos elétricos 50 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 5	Passagem de cabos elétricos 35 mm² (Terra), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 6	Passagem de cabos elétricos 50 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Estabilizador de Tensão.
ITEM 7	Passagem de cabos elétricos 35 mm² (Terra), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Alimentação a instalar na sala UPS até o local destinado ao Estabilizador de Tensão.
ITEM 8	Passagem de cabos elétricos 70 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo eletrocalha a executar, do local destinado ao Estabilizador de Tensão até o local destinado ao Nobreak.



ITEM 9	Passagem de cabos elétricos 70 mm² (F-F-F-N), através de tubulação do tipo
	eletrocalha a executar, do Quadro Elétrico de Distribuição de Cargas existente
	na sala UPS até o local destinado ao Nobreak.
ITEM 10	Passagem de cabos elétricos 95 mm², através de tubulação do tipo eletrocalha a
	executar, do local destinado ao banco de baterias até o local destinado ao
	Nobreak.
ITEM 11	Montagem e instalação do banco de baterias (interligação de baterias com cabo 95
	$mm^2$ )

# ESTIMATIVA DA PLANILHA DE MATERIAL A SER UTILIZADA NA INSTALAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	6	METRO	ELETROCALHA 200 X 100 MM
02	6	METRO	TAMPA ELETROCALHA 200 X 100 MM
03	1	PEÇA	CURVA VERTICAL INT 200 X 100 MM
04	1	PEÇA	TAMPA CURVA VERTICAL INT 200 X 100 MM
05	1	PEÇA	TE HORIZONTAL 90° 200 X 100 MM
06	1	PEÇA	TAMPA TE HORIZONTAL 90° 200 X 100 MM
07	1	PEÇA	QUADRO ELETRICO SOBREPOR 100 X 80
08	2	PEÇA	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A
09	2	PEÇA	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A
10	2	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A
11	1	METRO	BARRAMENTO 1 X 1/4 (350 A)
12	10	PEÇA	ISOLADOR EPOXI (40 X 60 MM)
13	30	METRO	CABO FLEXIVEL 35 MM
14	100	METRO	CABO FLEXIVEL 50 MM
15	100	METRO	CABO FLEXIVEL 70 MM
16	60	METRO	CABO FLEXIVEL 95 MM
17	10	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM
18	20	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM
19	20	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM
20	70	PEÇA	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM
21	30	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM COM PARAFUSO
22	04	PEÇA	BUCHA DE FIXAÇÃO 12 MM COM PARAFUSO

# **DO PRAZO**

 $\mbox{\it CL\'{A}{\it USULA SEGUNDA}} \mbox{- O per\'iodo para execução dos serviços ser\'a de no máximo 15 (quinze) dias.}$ 



# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*CLÁUSULA TERCEIRA* - Executar os serviços seguindo rigorosamente as normas da ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

- 3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I do Edital.
- 3.2. Todos os materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 3.4. A empresa contratada deverá emitir a ART junto ao CREA AL relacionado aos serviços executados.
- 3.5. A execução do serviço deverá ser submetida a supervisão de um profissional registrado no CREA, na função de engenheiro eletrônico, eletricista ou de comunicação. (Resolução nº 218 de Junho de 1973, artigo 9 CONFEA).
- 3.6. Para a execução dos serviços a ser especificados, a contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no Edital, além das instruções a que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# *CLÁUSULA QUARTA -* O FUNJURIS obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA - Ao Gestor do contrato caberá:



- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.
- h) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos;

# DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

	CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA
o valor global de R\$_	, mediante ordem bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do Tribunal de Justiça, após a entrega da nota fiscal mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de até 10(dez) dias úteis mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**Parágrafo Primeiro -** A apresentação da nota fiscal /fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.



CLÁUSULA	OITAVA -	Os	pagamentos	decorrentes	da	presente	avença
deverão ser levados a crédito na co	nta corrente	e n.º	, Agêr	ncia n.º	d	o	, cujo
titular é a CONTRATADA.							

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FNJURIS, registrado com o seguinte programa de trabalho 02.061.0205.1574.0000, Informatização do Poder Judiciário nº 3390-39.

#### **DAS PENALIDADES**

*CLÁUSULA DÉCIMA* - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
- b) MULTA MORATÓRIA A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

*Parágrafo Primeiro* - O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Segundo* - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.



# DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente ajuste vinculase ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*– A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

# DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

# DO FORO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*- É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXXX de 2010.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADO**